

Lei Nº 1141

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João. XXIII, CNPJ 77.593.887/0001-01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), em 10 parcelas de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAE-CRECHE – 24 alunos, valor de cada parcela de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e PNAE – EF, 83 alunos, valor de cada parcela R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º- O referido recurso, destina-se exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

Art. 3º - Os repasses dos recursos, serão efetuados sempre após o referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 31.01.2006.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal